PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 6201
Fl. 14

LEI Nº 2.029, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGAR CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **Outorgar a Concessão de Transporte Coletivo Urbano**, selecionando a melhor proposta através de Concorrência Pública.

§ 1º - O disposto no *caput* do artigo terá sua vigência enquanto houver interesse público.

§ 2º - O Contrato de Concessão de Transporte Coletivo Urbano com a Empresa vencedora da Concorrência Pública **terá vigência de 05 (cinco) anos prorrogáveis por igual período**, através de Ato do Chefe do Executivo Municipal por Decreto, desde que haja interesse público.

Art. 2º - Estabelece que seja respeitado o **1º Termo de Contrato de Concessão de Serviço Público para a Exploração de Transporte Coletivo Urbano** no Município de Colorado do Oeste – RO, de 9 de Setembro de 2014, prorrogado em 8 de Setembro de 2017 mediante 1º Termo Aditivo ao referido Contrato, em conformidade com o **Edital de Concorrência Pública nº 1/2014**, enquanto perdurar sua vigência.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prof. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal